



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2058/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a celebrar o Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Carandaí, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0412204012009 339030 – 0412204012009 339039 – 0412204012009 339036 – 0412204012003 319011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de maio de 2013. _____
Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.